



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.155/2000

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), para transferência de recursos de uma categoria econômica para outra e/ou de um Órgão para outro, constantes na Lei nº 2.141/99 do Orçamento Anual do exercício financeiro do ano 2.000, do município de Várzea Grande.

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior, serão realizados por anulação de despesas Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 15 de março de 2.000.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal